



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago

AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
C E P - 5 8 3 6 0 . 0 0 0 - F o n e : 3 2 8 1 - 2 1 2 3

Projeto de Lei nº 397/2013

**Institui o Monumento em Homenagem
à Loja Maçônica União do Vale do
Paraíba nº 4.175 e dá outras
providências.**

Art. 1º Fica instituído o Monumento em Homenagem à Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.175, filiada ao GOB (Grande Oriente do Brasil).

Parágrafo único. O monumento, que trata o *caput* deste artigo, será instalado na praça que fica localizada entre a Rua Neozinho Almeida e a Rua Antonio Ananias (antigo Pau-grosso).

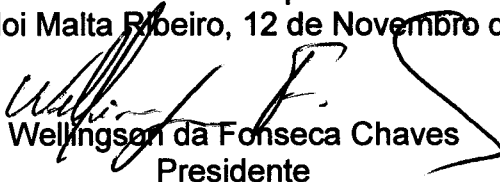
Art. 2º Fica a Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.175, responsável pela construção, instalação, inauguração e conservação do monumento instituído por esta Lei e de seu entorno, a ser delimitado pelo Executivo Municipal.

§ 1º O monumento instituído por esta Lei será erigido sem ônus para o Município de Itabaiana - PB.

§ 2º A Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.175, constituirá um seguro permanente de responsabilidade civil para o monumento instituído por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabaiana – PB, Plenário Vereadora Márcia Andrea
Eloi Malta Ribeiro, 12 de Novembro de 2013.


Wellington da Fonseca Chaves
Presidente


Alison Pereira da Costa
Vice-Presidente

Luis Antonio de Araujo Filho
1º Secretário

Ronaldo Gomes da Silva
2º Secretário